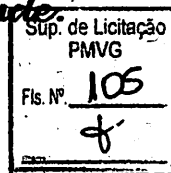




PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.



Processo nº. 731312/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Celebração de termo de fomento cujo objeto é a execução do projeto Iniciação à Prática esportiva, por meio da realização de oficinas esportivas voltadas ao futebol para atender 50 (cinquenta) crianças com idade entre 05 a 14 anos de idade, da rede pública de ensino do município de Várzea Grande / MT:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL - CNPJ: 10.999.682/0001-41

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 630, Centro Sul, Várzea Grande-MT – CEP: 78.125.720.

VIGÊNCIA: O prazo será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esse Termo de Fomento é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Chamamento Público, conforme Ato de Dispensa nº 36/2021, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016.

O Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 106
8'

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e monitoramento/fiscalização e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG.

Considerando que a instituição não possui pendência de prestação de contas referente a termo de parceria anterior ao presente exercício com essa Secretaria, estando apta para formalização do Termo de Fomento, conforme disposição no art. Nº 23, inciso XV, Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016.

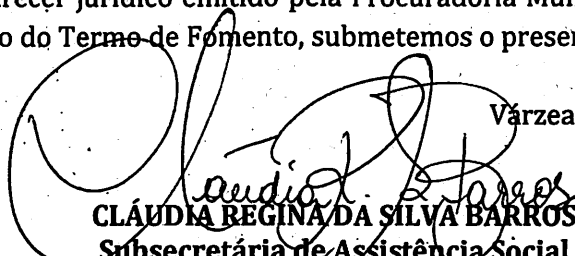
Considerando que a **Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esportes e Lazer - BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL**, apresentou o projeto "Iniciação à prática esportiva" ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sendo seu projeto habilitado por meio da Resolução nº 08/2021/CMDCA/VG/MT e o seu financiamento por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande/MT.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no âmbito de suas competências, considerando que a proposta de trabalho apresentada pela instituição foi habilitada e aprovada conforme Resolução nº 08/2021 decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esportes e Lazer - BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para a **Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esportes e Lazer - BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL** - CNPJ nº 10.999.682/0001-41, será de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), que será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2021.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Assistência Social, bem como havendo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal fls. 97/102, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.


CLÁUDIA REGINA DA SILVA BARROS
Subsecretária de Assistência Social
Várzea Grande - MT

Várzea Grande, 01 de junho de 2021.